

**EDITAL 53/2024 PPGD UNIBRASIL**  
**PROCESSO SELETIVO PROSUP – PPGD - 2º semestre de 2024**

**Resultado do Processo Seletivo**

No dia 14 de agosto de 2024, a partir de 14h, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil, constituída para as atribuições da Comissão de Bolsas CAPES no PPGD UniBrasil no segundo semestre ano de 2024, conforme disposto na Portaria 181/2012, juntamente com as normatizações internas do PPGD UniBrasil a respeito do Programa de Bolsas CAPES/PROSUP, composta pelos Professores Bruno Meneses Lorenzetto, Rita de Cássia Corrêa de Vasconcelos e Octavio Campos Fischer e Representantes Discentes Gabriela Ganho, (Doutorado) e Wladimir Junior Lucietti Filho (Mestrado), reuniu-se presencialmente na sala 03, PPGD, Bloco do Auditório Cordeiro Clève, Campus Unibrasil Curitiba, procedendo à seleção para as vagas nas modalidades bolsa e auxílios para pagamento de taxas escolares nos níveis mestrado e doutorado, ofertadas pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), da CAPES, com base no Edital 51/2024 PPGD UniBrasil.

Os candidatos aprovados - classificados e habilitados - que estiverem regularmente vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, deverão providenciar o credenciamento para formalização da adesão ao benefício para o qual foi aprovado.

Os candidatos aprovados conforme a ordem classificatória, deverão realizar os procedimentos de habilitação e formalização dentro dos prazos estabelecidos. Caso não se apresentem e/ou realizem os procedimentos dentro dos prazos estabelecidos, automaticamente, serão desclassificados.

Estão aprovados e classificados para participar do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Direito do UniBrasil os seguintes candidatos:

NOME	CURSO	HABILITAÇÃO	ORDEM CLASSIFICATÓRIA	APROVAÇÃO	BENEFÍCIO
LARISSA PEREIRA BARBOSA	MESTRADO	SIM	1º	SIM	BOLSA
LAÍSA ROHRBACHER	MESTRADO	SIM	2º	SIM	BOLSA
FILIFE AUGUSTO COSTA FLESC	MESTRADO	SIM	3º	SIM	TAXA
KHALIL PACHECO ALI HACHEM	MESTRADO	SIM	4º	SIM	TAXA
MATHEUS CAMPOS CHAGAS	MESTRADO	SIM	5º	SIM	TAXA
NOME	CURSO	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	BENEFÍCIO
CASSIA CAMILA CIRINO DOS SANTOS FONTANA	DOUTORADO	SIM	1º	SIM	TAXA
MARILAINE MOREIRA DE JESUS	DOUTORADO	SIM	2º	SIM	TAXA
ROBERTO AURICHIO JUNIOR	DOUTORADO	SIM	3º	SIM	TAXA

### 1. Formalização e Assinatura dos Documentos:

- Vinculação com o PPGD Unibrasil - matrícula ativa no PPGD em 2024 – o vínculo no PPGD se dá com a perfectibilização da matrícula, Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- Informação Bancária para cadastramento junto a CAPES/PROSUP: providenciar **CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL** - ativa – nº do banco, nº da agência, nº da **conta corrente individual em nome do beneficiário** CAPES/PROSUP.
- Encaminhar e-mail ao [ppgd@unibrasil.com.br](mailto:ppgd@unibrasil.com.br) de solicitação das providências para vinculação a vaga do benefício CAPES/PROSUP.
- No e-mail deverão constar as seguintes informações e documentações exigidas pelo Edital devidamente assinada em formato "PDF":

- d.1. Nome Completo, CPF, RA
- d.2. Dados da **Conta Corrente Individual, ativa, em nome do beneficiário CAPES/PROSUP do Banco do Brasil** para cadastramento do benefício.
- d.3. Termo de Compromisso – Anexo I, pág. 05 - Modelo Capes - <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/TermodeCompromissoPROSUP.docx>
- d.4. Declaração de Acúmulos – Anexo II, pág. 06 - Modelo Capes – [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/copy\\_of\\_DeclaraodeAcmulos.docx](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/copy_of_DeclaraodeAcmulos.docx)
- d.5. Os documentos deverão estar assinados digitalmente e deverão ser enviados, como anexo em e-mail, **até às 12h do dia 16 de agosto de 2024**. As assinaturas por meio digital aceitas são as oficiais: Gov.com ou aquelas emitidas pelo certificado digital, mediante comprovação da autenticação eletrônica. O não cumprimento do prazo, caracterizará a desistência do candidato ao benefício e poderá a IES convocar o candidato subsequente da ordem classificatória.
- d.6. Realizar a assinatura nos documentos internos do PPGD de vinculação ao benefício Prosup/Capes, presencialmente, na secretaria acadêmica do Programa, **do dia 15 de agosto de 2024 até às 12h do dia 16 de agosto de 2024**.

Os benefícios Bolsa ou Taxa Escolar para os alunos do PPGD UniBrasil, classificados para agosto/2024, iniciarão as vivências em 1º de agosto de 2024, conforme previsão de abertura de vagas para cadastramento no Portal PROSUP/CAPES.

A inobservância na apresentação dos dados de conta bancária individual ativa do Banco do Brasil S/A postergará o cadastro do benefício para o mês de setembro de 2024, desde que o candidato apresente os dados de conta bancária individual ativa até 01 de setembro de 2024. O início da vivência do candidato será também postergada para o mês de setembro de 2024, sendo que a condição do aluno junto ao UniBrasil no mês de agosto permanecerá inalterada, ou seja, os alunos não beneficiários de Prosup / Capes deverão cumprir com os compromissos contratuais com a Instituição, tal como os alunos já beneficiários de taxa escolar permanecerão taxistas no mês agosto.

## 2. Demais Condições:

Os candidatos aprovados, com início do curso em agosto de 2024, a matrícula será ativada, assim que a secretaria acadêmica do PPGD convocar o candidato para analisar e assinar o termo de contrato de prestação de serviços educacionais junto ao UniBrasil, no prazo de 24 horas. O candidato que não iniciar o vínculo contratual com a IES dentro do prazo será automaticamente desligado do benefício Prosup/Capes.

## 3. Informações Adicionais:

A Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018 é obedecida pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, seus docentes e colaboradores.

CAPES / PROSUP: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-suporte-a-pos-graduacao-de-instituicoes-de-ensino-particulares-prosup>

Secretaria do PPGD do Centro Universitário do Brasil – UniBrasil  
Bloco do Auditório Cordeiro Clève – entrada pela lateral esquerda  
Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã  
CEP 82.821-020 - Curitiba - PR  
Fone: (041) 3361-4315  
Site na internet: <https://www.unibrasil.com.br/cursos/mestrado-e-doutorado/>  
E-mail: [ppgd@unibrasil.com.br](mailto:ppgd@unibrasil.com.br)

Curitiba, 14 de agosto de 2024.



**PROF. DR. BRUNO MENESES LORENZETTO**  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL

**ANEXO I**



## TERMO DE COMPROMISSO

### Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar, conforme regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP, anexo à Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;*
- II – apresentar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;*
- III – quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;*
- IV – quando beneficiário de taxa, repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em conta bancária;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI – informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;*
- IX – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;*
- X – assinar ciência de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo;*
- XI – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com regulamento vigente do PROSUP;*
- XII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 200, de 4 de setembro de 2018.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário: \_\_\_\_\_

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



## DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) \_\_\_\_\_ da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, infirmo que possuo vínculos empregatícios ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastro de bolsa  Atualização de bolsa Processo SCBA nº \_\_\_\_\_

### 1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

\* Utilizar nº CNAE anexo

### 2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

### 3- Bolsas Declaratórias

1/2

## ANEXO II

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?  
 Sim  Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?  
 Sim  Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?  
 Sim  Não
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?  
 Sim  Não

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(s) beneficiário(s): \_\_\_\_\_

Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

\_\_\_\_\_  
*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*

\_\_\_\_\_  
*Carimbo e assinatura*